



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1984

Ano XII. Números 2.377

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 2 e 3 de dezembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 047 de 30 de novembro de 1976

— Decreta «Feriado Territorial» no dia 1.º de dezembro de 1976.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

— que no dia 1.º de dezembro se comemora a passagem do «Laudo Suíço», feito inolvidável do imortal diplomata José Maria da Silva Paranhos, o «Barão do Rio Branco»; e

— que a data diz respeito, particularmente, ao Amapá, pela integração definitiva desta região, ao Território Nacional,

RESOLVE:

Art. 1.º — Decretar «Feriado Territorial» o dia 1.º de dezembro de 1976, data em que se comemora o 76.º aniversário do «Laudo Suíço».

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 0967 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, a Raimundo Luiz de Sá Costa, matrícula n.º 2.258.635, no cargo de Pedreiro, A-101.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 1042/76-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0968 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Dr. Hamilton Marques de Souza, Médico da AGAR-Amapá, posto à disposição do Governo deste Território, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Saúde e Ação Social, do Quadro de Funcionários deste

Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de novembro a 09 de dezembro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0969 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.154/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar a Assistente Social Regina Coeli da Silva, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para responder pelo Expediente da Coordenadoria Geral do Centro de Recursos Humanos, durante o impedimento da respectiva titular, compreendido no período de 09 a 18 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0970 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1003/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Expedito Pinheiro dos Santos, Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização; Antonio da Silva Marinho, lotado na Secretaria de Obras Públicas; e Benedito Ferreira dos Santos, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, ambos ocupantes da função de Escriurário, da Tabela de Pessoal Temporário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar as possíveis causas do abandono de emprego de que é acusado o servidor Ramário Coutinho Monteiro, Foguista, nível 7, do Quadro acima referido, lotado no Gabinete do Governador.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0971 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1632/76-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, Manoel Raimundo de Aguiar Figueira, ocupante do cargo de Cirurgião-dentista, nível 21-B, do Quadro de Funcionários do Governo do Território, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, para exercer acumulativamente e em substituição, a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Dentária, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 1.º a 30 de novembro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0973 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Bianor Guedes de Oliveira, matrícula n.º 1.837.566, no cargo de Motorista, CT-401.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 2.154/76-SOP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0974 de 23 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a» da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Hermirio Silva,

matricula número 1.962.662, no cargo de Guarda, GL-203 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 2.198/76-SOP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0975 de 24 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade do Rio de Janeiro, no trato de assuntos do interesse da Administração desta Unidade, no período compreendido de 25 a 29 de novembro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0976 de 25 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, à Valdelicia Silva Uehôa, matrícula n.º 2.258.396, no cargo de Zelador, GL-101.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 1.970/76-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

CONVÊNIO Nº 0026/76-CJ

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá para execução do Projeto de reforma Geral do Prédio do Palácio 31 de março, sede do Governo Municipal de Macapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning, e a Prefeitura Municipal de Macapá, designada simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, firmam o presente Convênio, acordadas as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira — Do Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de Janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Do Objetivo: O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto de Reforma Geral no prédio do Palácio 31 de Março, sede do Governo do Município de Macapá, de acordo com projetos, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Especificações Técnicas contidas no processo n.º 4030/76.

Subcláusula Primeira: A Prefeitura será órgão executor dos trabalhos objetivados neste Convênio, contando, para tanto com recursos provenientes da Arrecadação Própria que lhe serão repassados pelo Governo.

Cláusula Terceira — Das Obrigações: Por força deste Convênio assumem as partes as seguintes:

I — Do Governo:

a) — Liberar a importância de Cr\$-1.622.589,30 (Hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos) para o projeto da Reforma do Prédio do Palácio 31 de Março, à conta dos recursos de Arrecadação Própria, na forma do Cronograma de Desembolso mencionado na Cláusula Segunda;

b) — Encetar as necessárias providências para que na reprogramação sejam colocados recursos de Arrecadação Própria com idêntica finalidade, mediante termos aditivos;

c) — Fiscalizar as obras em execução, através da Secretaria de Obras Públicas.

II — Da Prefeitura:

a) — Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar o andamento dos serviços em todas as etapas;

b) — Acatar todas as determinações e orientações emanadas do Governo, com vistas a análise e acompanhamento físico e financeiro do desenvolvimento dos trabalhos programados;

c) — Executar as atividades previstas neste Convênio;

d) — Manter placas no local da obra, à vista do público;

e) — Apresentar ao Governo o projeto técnico definitivo e as especificações técnicas até o dia 30 de setembro de 1976.

Cláusula Quarta — Da Dotação: As despesas

decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$-1.622.589,30 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos) correrão por conta dos recursos Projeto 07583231.644 — Desenvolvimento de Áreas Urbanas — Elemento de Despesa 4.1.1.0 — Obras — Fonte de Recursos: Arrecadação Própria (Indenização da Usina «Coaracy Nunes»), com a nota de Empenho n.º 1.524, de 19/11/76, no valor de Cr\$-1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), emitida pelo Governo, correspondente à primeira parcela.

Cláusula Quinta — Da Liberação e Aplicação dos Recursos: A liberação da primeira parcela, no valor de Cr\$-1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), será efetuada após a publicação deste instrumento no Diário Oficial desta Unidade Federativa, e a restante, referente à segunda e última parcela, na importância de Cr\$-522.589,30 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos), será liberada a partir de dezembro de 1976.

Subcláusula Primeira: Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à Prefeitura pelo Governo, mediante solicitação à Assessoria de Planejamento e a entrega será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

Subcláusula Segunda: A aplicação dos correspondentes recursos será efetuada pela Prefeitura dentro dos objetivos constantes do Plano de Aplicação e do Projeto.

Cláusula Sexta — Do Depósito dos Recursos: Os Recursos que por força deste Convênio vier à Prefeitura a receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura obrigando-se esta a enviar ao Governo extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas: A Prefeitura prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias após o término deste Convênio.

Cláusula Oitava — Da Vinculação do Pessoal: O pessoal que a Prefeitura, a qualquer título utilizar na execução do projeto objetivado neste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Nona — Da Modificação e da Rescisão: Este Convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única: No caso de rescisão, ficará a Prefeitura obrigada a comprovar até 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do Governo por força deste Convênio.

Cláusula Décima — Da Vigência: O presente Convênio terá a validade pelo prazo de um (1) ano, começando a vigir a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo.

Cláusula Décima Primeira — Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 24 de novembro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

José de Souza Pereira

Plano de Aplicação

Convênio Nº 0026/76-CJ.

Plano de Aplicação referente ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, visando a execução do Projeto de Reforma Geral do Prédio 31 de Março, Sede do Governo Municipal de Macapá,

Item	Discriminação	V. Estimativo	Explicação
01.	Reforma do Prédio do Palácio 31 de Março.	1.269.244,00	01 Recurso destinado a cobrir os preços de reforma e adaptações no Prédio do Palácio 31 de Março onde funciona a Prefeitura Municipal de Macapá,
02.	Reforma do prédio anexo onde funcionará a Câmara Municipal de Macapá.	353.345,30	02. Recurso destinado a reforma do prédio anexo ao Palácio 31 de Março onde funcionará a Câmara Municipal de Macapá.
TOTAL		1.622.589,30	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 1.622.589,30 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos).

Macapá, 24 de novembro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO N.º 118/76-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 66, de Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e

Com fulcro do que estatui o Decreto n.º 36/76-GAB-PMM, de 20 de agosto de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Designar João Silva Souza Filho, ocupante da Categoria Funcional AAA-031.2, para exercer o Cargo de Chefe da Usina de Asfalto, correspondente ao Código CAL3.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 05 de novembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 05 dias do mês de novembro do ano de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do T. F. do Amapá

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Em cumprimento ao disposto no Art. 21, item III, da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente a eleição a que se refere o Aviso publicado nos dias 26 e 27 de outubro de 1976, neste Diário Oficial de nºs 2.356 e 2.357.

Efetivos da Diretoria

Antonio Silvestre Cordeiro Gomes
Antonio Edir Melo
Renaudin Brito Ferreira
José Pereira Sacramento
Antonio Fernando Tavares Ferreira

Suplentes da Diretoria

Pedro Duarte Lacerda
Otávio Teixeira Borges
Moacyr Monteiro Costa
José Costa de Almeida
João da Silva Maciel

Efetivos do Conselho Fiscal

Fernando Garcia do Nascimento
Francisco Vieira Borges
Deliciano Palheta de Sales

Suplentes do Conselho Fiscal

Luiz Carlos da Silva Araújo
Adolão de Souza Toloza
Mancel dos Santos Rocha

Representantes junto ao Conselho da Federação:

Antonio Silvestre Cordeiro Gomes
Renaudin Brito Ferreira

Suplentes de representantes junto ao Conselho da Federação:

Otávio Teixeira Borges
Moacyr Monteiro Costa

Nos termos do Art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Macapá(AP), 23 de novembro de 1976.

Renaudin Brito Ferreira
Presidente

N. R. — O presente Edital não foi divulgado neste Diário Oficial na data de sua publicação por motivo de falta de espaço.

Secretaria de Educação e Cultura

Coordenação do Ensino Supletivo

EDITAL N.º 03

Em conformidade com a Portaria n.º 625, de 30 de agosto de 1976, do Ministério da Educação e Cultura, ficam convocadas todas as entidades que ministram cursos na área do Ensino Supletivo, a comparecerem à Secretaria de Educação e Cultura/Coordenação do Ensino Supletivo para retirarem os formulários de Identificação de Entidades de Ensino Supletivo.

Os formulários estarão a disposição dos interessados a partir do dia 16/11/76, e deverão ser preenchidos até o dia 16/12/76.

As Entidades identificadas constarão de um cadastro básico de endereços, o que permitirá a distribuição de publicações e circulação de informações sobre o Ensino Supletivo e, progressivamente, a Cooperação Técnica dos Órgãos Públicos.

As instruções para o preenchimento dos formulários serão dados na Coordenação do Ensino Supletivo, da Secretaria de Educação e Cultura.

Macapá, 16 de novembro de 1976.

Iracema Mendes Soares
Coordenadora do CESU

Secretaria de Educação e Cultura

Edital de Manifestação de Interesses

A Secretaria de Educação e Cultura, através da Seção do Pessoal e Coordenação do Ensino de 2.º Grau, torna público a quem interessar possa, que se encontra aberta naquela Coordenação, no horário normal de expediente, para efeito de cadastramento, inscrição para candidatos habilitados ao exercício do Magistério, de pessoas possuidoras de Curso Superior ou Licenciatura, objetivando suprir as necessidades de Professores de Ensino Médio, para estabelecimentos de ensino do Governo, em 1977.

Secretaria de Educação e Cultura, em Macapá, 3 de novembro de 1976.

Luiz Ribeiro de Almeida
Secretário de Educação e Cultura

Conselho de Educação

RESOLUÇÃO N.º 11/76-CETA

O Conselho de Educação do Território do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.692/71 e a Delegação de Competência do Parecer nº 773/73-CEE e tendo em vista o Parecer n.º 48/76 da Comissão Especial de Estudos criada através da Portaria nº 15/76-CETA,

Considerando as metas dos Projetos referentes ao Plano Operacional do MEC/DEM para o exercício de 1977;

Considerando o Parecer da Comissão Especial de Estudo que examinou e aprovou o citado Plano.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Plano de Aplicação dos Projetos abaixo relacionados, cujo teor e Parecer integração em anexo, a presente Resolução:

Projeto 1 — Melhoria do Processo de Planejamento do Ensino de 2.º Grau — Cr\$ 389.700,00

Projeto 2 — Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 2.º Grau — Cr\$ 2.217.900,00

Projeto 3 — Reformulação de Currículos para o Ensino de 2º Grau — Cr\$ 120.000,00

Projeto 4 — Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de 2º. Grau — Cr\$ 20.000,00

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, Sala de Reuniões, 16 de novembro de 1976.

Annie Vianna da Costa
Presidente

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 100/76-SOP (Processo n.º 1.767/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Projetos Bresler Ltda.

Prazo — O prazo para conclusão e entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

Objeto — Execução dos serviços de elaboração de projeto básico para construção de uma embarcação destinada a atendimento médico-odontológico.

Valor — É de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), valor proposto pela Contratada, fixo e irrevogável.

Dotação — O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será atendido à conta dos recursos do Ministério do Interior, Programa 07090402.546, elemento de Despesa 4.1.2.0., referente ao exercício de 1976, conforme Nota de Empenho N.º 1.437, emitida em 04.11.76.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador exarada às fls. 06 do processo n.º 1.767/76-SOP, combinado com o Artigo 83 da Lei n.º 5.194, de 24.12.66 e alínea «d» do § 2.º Artigo 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67.

Macapá, 19 de novembro de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente do Contratante

Sr. Rafael Bresler
Contratada

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 21 de outubro de 1.976

Firma Individual

558/76 — Selma Elizabete de Lacerda Mira 0943
Sede: Av. Felipe Camarão, 1248 — Buritizal
Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Merceria — comércio de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.

Alterações Contratuais

554/76 — TRANSPORTEX — Transportes Teixeira Ltda. (C.S. nº 0672) 0707
Sede: Rua Leopoldo Machado, 1.470-B, Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 320.000,00 para Cr\$ 480.000,00; Retira-se da sociedade Clovis Penna Teixeira e é admitido Carmem Laura de Almeida Teixeira.

555/76 — Braga & Cia. (C.S. nº 0665) 0708
Sede: Av. Henrique Galúcio, 214 — Macapá Ap.
Assunto: Alteração no objetivo comercial para: A sociedade terá por fim a exploração do ramo de Comércio de mercadorias em geral, a grosso e a varejo, nos moldes de Supermercado, assim como Marchanteria e industrialização de produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria.

Sociedades Anônimas

556/76 — Mauá — Companhia de Seguros Gerais 0717
Sede: Trav. Francisco de Leonardo Truda nº 98-4.º andar — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.
Assunto: Arquivamento da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 05.04.76 que deliberou sobre a abertura de Sucursal na cidade de Macapá, à Av. Raimundo Álvares da Costa, 1.393.

Proteção do Nome Comercial

553/76 — Companhia Antartica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. 0693
Sede: Av. Presidente Wilson, 274 — São Paulo — SP.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

EDITAL

Tomada de Preços nº 02/76

De ordem do Sr. Superintendente do IPASE no Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 07 de dezembro de 1976, às 10:00 horas, perante a Comissão criada pela OIS-56/74, na sala da Procuradoria localizada no Edifício Sede do IPASE à Avenida Presidente Vargas nº 413 — 1.º andar, realizar-se-á a Tomada de Preços nº 02/76, visando a contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação do prédio onde funciona a Agência do IPASE na cidade de Macapá.

Acham-se à disposição dos interessados na referida Agência situada na rua Jovino Dinoá nº 1.044 em Macapá, as especificações e demais detalhes relativos à mencionada Tomada de Preços.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Fernando V. Moreira de Castro
Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Walckiria Cuóco Menezes
Superintendente

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de dezembro de 1976, às 09:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o

maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria José Ferreira Cordeiro contra G. Cruz, bens esses encontrados à Rua Eliezer Levy nº 1502 e que são os seguintes: Um automóvel, marca Chevrolet, motor nº 2J1122M, cor Amarela, chassi nº 5P87CCR127988, ano 1973, potência 80HP, chapa AA-1009, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 19 de novembro de 1976. Eu, Paulo Vieira Borges Oficial de Justiça Avaliador datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado João Cirio da Silva Azevedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1260/76, em que Parabrilho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda. é reclamada, de que tem o prazo de 05 dias para se manifestar, querendo, sobre os cálculos de FGTS, efetuados por esta Junta, cujo total importou em Cr\$ 387,73 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e três centavos).

Secretaria da JCJ Macapá, 25 de novembro de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Grupo de Estudos e Palestras Espíritas-GEPE

ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

e) — comunicar por escrito aos candidatos aceitos para o quadro de filiados a sua aceitação, para o quando não tiverem presentes às sessões em que forem aprovados as suas propostas bem como aos filiados que forem eleitos para qualquer cargo, se estes não assistirem a sessão no prazo de 5 dias.

Art. 16º — Compete ao 2º Secretário:

a) — substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou falta;

b) — tomar nota das ocorrências das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as atas respectivas;

c) — escriturar os livros de inventários, lavrar o termo da reunião no livro de presença e auxiliar o 1.º Secretário nos casos que se fizerem necessários.

Art. 17º — Compete ao Tesoureiro:

a) — arrecadar a receita geral do Grupo de Estudos e Palestras Espíritas e, efetuar pagamento e recebimento autorizados pela Diretoria;

b) — assinar com o Presidente cheque ou ordem de pagamento, e depositar no Banco a juízo da Diretoria a quantia superior a Cr\$ 150,90;

c) — apresentar mensalmente um balancete da receita, de despesas à Diretoria já com parecer do Conselho Fiscal.

§ Único — Caso da renúncia do Tesoureiro, só será aceita pela Diretoria depois que o mesmo prestar conta de todos os valores sob sua guarda e responsabilidade, isto com o parecer do Conselho Fiscal e homologado pela referida Diretoria.

Continua no próximo número